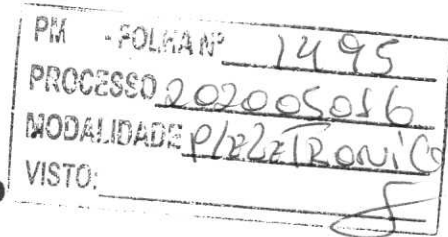




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37



CONTRATO NR. 20200629002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202005016-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: DISMABEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.956.238./0001-37, Situada na Rod. MA 034 NR 10 KM 03 – Abreu - São Bernardo, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Srº HAROLDO DE CASTRO AIRES, RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MA CPF: 617.168.803-78, Residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada simplesmente, e a empresa: DISMABEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 63.571.095/0001-13, sediada na Rod. br 135, km 51, Nº 13B Cidade Nova - Bacabeira-MA, neste ato representada pelo Senhor: Luis Carlos Torres Gomes, portador da Carteira de Identidade Nº 13903193-6 SSP/PI e do CPF nº. 346.072.347-53, residente e domiciliado na cidade de Bacabeira/MA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos e equipamento voltado ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 712.598,32** (setecentos e doze mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

NR	PRODUTO	MODELO	QTDE	UN	VALOR	VALOR TOTAL
----	---------	--------	------	----	-------	-------------



PM - FOLHA Nº 1496
PROCESSO 202005016
MODALIDADE ELETRÔNICA
VISTO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

					UNITÁRIO	
0005	Ar Condicionado 24btus	SPLINT	4	Un	R\$ 3.064,00	R\$ 12.256,00
0006	Armário Vitrine 001 Porta	M.M	4	Un	R\$ 476,00	R\$ 1.904,00
0010	Azitromicina 500mg - Comprimido	PHARLAB	15.000	Un	R\$ 4,90	R\$ 73.500,00
0011	Biombo Triplo Com Rodizio Com Lona	M.M	4	Un	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
0012	Bomba de Infusão Equipo Universal	S-820	2	Un	R\$ 18.700,00	R\$ 37.400,00
0013	Braçadeira de Injeção Com Concha Inox	M.M	24	Un	R\$ 182,00	R\$ 4.368,00
0014	Cama Fawler Semi Luxo Mmh58	M.M	24	Un	R\$ 4.970,00	R\$ 119.280,00
0015	Escadas 2 Degraus Inox	M.M	24	Un	R\$ 342,00	R\$ 8.208,00
0016	Hidroxiclórioquina 400 Mg - Comprimido	PHARMAPELE	10.000	Un	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00
0017	Ivermectina - Comprimido	VITAMEDIC	20.000	Un	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
0026	Mesa de Cabeceira Com Suporte Para Refeição Inox	M.M	24	Un	R\$ 778,00	R\$ 18.672,00
0027	Mesa Mayo Inox	M.M	24	Un	R\$ 352,89	R\$ 8.469,36
0028	Monitor Cardioco 12 (ecg-Spo2-Pni-Temp-Resp	ECG-SPO2-PNI-TEMP-RESP(JR-200D)	2	Un	R\$ 26.180,00	R\$ 52.360,00
0032	Poltrona Acompanhante	M.M	4	Un	R\$ 1.469,00	R\$ 5.876,00
0036	Suporte Soro Com Rodizio Inox	M.M	24	Un	R\$ 411,04	R\$ 9.864,96
0040	Ventilador Portátil Pulmonar	TAKAOKA 920	1	Un	R\$ 53.600,00	R\$ 53.600,00
0041	Ventilador Pulmonar Br - 2000	BR-2000	1	Un	R\$ 65.300,00	R\$ 65.300,00
0042	Vitamina D - Comprimido	PHARMAPELE	20.000	Un	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00
						R\$ 712.598,32

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

SAÚDE:

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0340.1015.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0340.1021.000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. HOSPITALARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37**

PM - FOLHA Nº 1497
PROCESSO 202005016
MODALIDADE 1122E TRONIL
COSTO:

Natureza: 4.4.90.52.00 – Material permanente.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Fiscalização do Contrato será feita pela funcionária da secretaria de Saúde Sr^a: Alessandra de Freitas Ferreira.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: